



3573415



00135.210740/2022-41



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  
Coordenação de Contratos  
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO Nº 1/2023-SEI

PROCESSO Nº 00135.210740/2022-41

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E A EMPRESA IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.**

0.1. A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SANDRA YOKO SATO**, matrícula SIAPE nº 1215707, designada por meio da Portaria nº 1.907, de 02 de março de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 03 de março de 2023, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.106.657/0001-33, com Sede na Rua José Martins Fernandes, nº 601, Galpão 18, Sala 02, Bairro Batistini - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.843-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.210740/2022-41, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2021, UASG: 810005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 48/2022**, por mais **180 (cento) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/05/2023 a 25/11/2023**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 42.025,00** (quarenta e dois mil vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Impressora Multifuncional	Unidade	41	R\$ 1.025,00	R\$ 42.025,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 42.025,00</b> (quarenta e dois mil vinte e cinco reais)					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União do ano de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	PTRES	Elemento de Despesa	Quantidade	Valor Total
2022NE000306	174827	449052	41	R\$ 42.025,00

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**SANDRA YOKO SATO**

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração  
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  
**CONTRATANTE**

**SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER**

Representante Legal  
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **SIDINEIA MUHLBEIER**, **Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Yoko Sato**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/05/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 3573415 e o código CRC 8CA67CB5.